



PROJETO DE LEI

Obriga a presença de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas exposições, em todo e qualquer evento artístico, cultural e social, público ou privado realizado no Estado de Santa Catarina, com público superior à 500 (quinhentas).

Art. 1º É obrigatório em todo e qualquer evento artístico, cultural e social, público ou privado realizado no Estado de Santa Catarina, com público superior à 500 (quinhentas) pessoas, a presença de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas exposições.

Art. 2º O descumprimento da presente Lei acarreta multa de R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), revertida em favor do Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputada Paulinha

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta legislativa visa estabelecer a obrigatoriedade da presença de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em eventos artísticos, culturais e sociais realizados no Estado de Santa Catarina, quando o público exceder a marca de 500 pessoas. Esta medida busca promover a inclusão e acessibilidade, reconhecendo a importância de garantir que pessoas surdas ou com deficiência auditiva possam participar plenamente desses eventos. A presença do intérprete de LIBRAS durante as exposições assegura que informações essenciais, discursos e apresentações sejam acessíveis a todos os cidadãos, promovendo a igualdade de oportunidades.

A imposição de uma multa significativa em caso de descumprimento tem o propósito de garantir o cumprimento efetivo da lei e reforçar a importância da acessibilidade nos eventos de grande porte. Os recursos provenientes das multas serão destinados ao Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência, contribuindo para a implementação de iniciativas que promovam a inclusão e melhorem as condições de vida das pessoas com deficiência.

A aprovação deste projeto de lei representa um avanço no compromisso do Estado de Santa Catarina com a inclusão e a igualdade de direitos, alinhando-se aos princípios da Constituição Federal e de tratados internacionais que visam garantir a participação plena de todas as pessoas na vida cultural e social. Ao tornar obrigatória a presença de intérpretes de LIBRAS, fortalecemos o reconhecimento da diversidade e reforçamos o papel do Estado na promoção da igualdade de oportunidades para todos os cidadãos.

Sala das sessões,

Deputada Paulinha



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula da Silva**,
em 08/02/2024, às 11:13.
